



## Resolução 02/2022

*Estabelece a criação e organização institucional da Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares de Extensão (CAEX) do Curso de Graduação da UFJF em Engenharia Elétrica – Energia.*

O Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica – Energia da Faculdade de Engenharia da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a Resolução Nº 75/2022 de 12 de julho de 2022 do Conselho Setorial de Graduação, disposto no artigo 5º:

### CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares

- Art. 1 – Instituir e normatizar a **Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares de Extensão (CAEX)** do Curso de Graduação em Engenharia Elétrica - Energia.
- Art. 2 – A CAEX constitui órgão suplementar da estrutura da Coordenação do Curso de Graduação da UFJF em Engenharia Elétrica - Energia.

### CAPÍTULO II – Da Comissão de Acompanhamento das Atividades Curriculares de Extensão (CAEX)

- Art. 3 – São atribuições da CAEX:
- Analisar a oferta das atividades de extensão e o percurso dos(as) discentes na integralização das Atividades Curriculares de Extensão (ACE) previstas no PPC.
  - Atendimento ao Art. 6º da Resolução Nº 75/2022 CONGRAD – no qual as ACE serão registradas no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGA), para fins de registro no Histórico Escolar dos(as) discentes de graduação, após a validação da CAEX, quando necessário.
  - Atendimento ao Art. 9º, §4º, da Resolução Nº 75/2022 CONGRAD – no qual diz que as ACE desenvolvidas como disciplinas devem estar vinculadas a um programa ou projeto previamente aprovado pela Pró-Reitoria de Extensão PROEX, ser avaliadas previamente pela CAEX, registradas em Plano Departamental e encaminhadas para registro junto à PROEX a cada novo oferecimento.
  - A CAEX definirá, fundamentada no PPC e na política institucional de extensão da UFJF, os critérios para aceitação de atividades extensionistas desenvolvidas em outras Unidades Acadêmicas e Instituições de Ensino no Brasil e no exterior, bem como o percentual mínimo e máximo de carga horária passível de ser computada para fim de integralização de cada ACE nos respectivos PPC.
  - Propor ao NDE e ao Colegiado de Curso de Graduação, eventuais alterações no projeto pedagógico que possam aprimorar o processo de integralização curricular das ACE oferecidas de forma presencial ou à distância.
- Art. 4 – A CAEX será composta por 5 (cinco) membros, com mandato de 3 anos:
- 1 (um) representante do curso de Engenharia Elétrica – Energia;
  - 1 (um) representante do curso de Engenharia Elétrica – Sistemas de Potência;
  - 1 (um) representante do curso de Engenharia Elétrica – Sistemas Eletrônicos;
  - 1 (um) representante do curso de Engenharia Elétrica – Telecomunicações;
  - 1 (um) representante do curso de Engenharia Elétrica – Robótica & Automação Industrial.

- Art. 5 – A CAEX elegerá, entre seus membros, seu presidente, ao qual compete:
- I. convocar e organizar as reuniões;
  - II. orientar, fiscalizar e coordenar o seu funcionamento;
  - III. representar a CAEX nas diversas instâncias universitárias.
- Art. 6 – As reuniões da CAEX deverão ser convocadas formalmente pelo seu presidente ou pela maioria dos seus membros, por escrito, com antecedência mínima de dois dias úteis e definição da data, hora, local e pauta, e serão realizadas com a presença de pelo menos metade dos seus membros.
- § 1º As decisões da CAEX serão tomadas por maioria simples dos presentes.
- § 2º As atas das reuniões deverão ser redigidas, lidas e submetidas à aprovação ao final das próprias reuniões a que se referem.
- § 3º As atas das reuniões deverão ser publicadas em meio eletrônico até 24 horas após o término da reunião.

### CAPÍTULO III – Disposições Finais e Transitórias

- Art. 7 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Unidade da Faculdade de Engenharia da UFJF e em grau de recurso, conforme previsto no artigo 10 do Regimento Geral da UFJF.
- Art. 8 – Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação no Colegiado de Curso de Engenharia Elétrica – Energia.

Juiz de Fora, 24 de outubro de 2022.

Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica – Energia.

**Flávio Vanderson Gomes**

Coordenador

**Israel Filipe Lopes**

Vice-Coordenador

**Bruno Henriques Dias**

Membro Dep. Energia Elétrica

**João Alberto Passos Filho**

Membro Dep. Energia Elétrica

**Leonardo Willer de Oliveira**

Membro Dep. Energia Elétrica

**Estevão Coelho Teixeira**

Membro Dep. Circuitos Elétricos

**Thiago Vieira Nogueira Coelho**

Membro Dep. Circuitos Elétricos



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Vanderson Gomes, Coordenador(a)**, em 03/11/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj ([www2.ufjf.br/SEI](http://www2.ufjf.br/SEI)) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1023040** e o código CRC **90303FB8**.

